GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº 518/2009
DE 12 de maio de 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A CONTRATAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, para suprir necessidade urgente, efetuar a contratação temporária de AGENTES DE SEGURANÇA e GARI, na forma a seguir especificada, por intermédio das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Administração e Obras, Transporte e Serviços Urbanos, para prestarem serviços nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino, Unidades de Saúde, Limpeza Urbana e em logradouros públicos do Município de Arauá, Estado de Sergipe.

Art. 2º - As contratação o disposto no Art. 1º aplica-se o Decreto nº 2490, de 04/02/98, que regulamenta a Lei nº 9601, de 21/01/98, que dispõe sobre o Contrato de Trabalho Temporário;

Art. 3º - As disposições contidas neste autorizo não prejudicará o direito dos concursados.

Art. 4º - O número de contratados e a remuneração para ocupação dos cargos serão os definidos no Anexo I que fará parte integrante desta Lei
Parágrafo único – A remuneração expressa no Anexo I desta Lei poderá sofrer alteração em decorrência de atividade insalubre, bem como do desempenho em horário noturno.

Art. 5º - As atribuições e especificações dos cargos serão regulamentas através de decreto expedido pelo Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arauá, Estado de Sergipe, em 12 de maio de 2009.

Ana Helena Andrade Costa
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº. 518/2009, de 12 de maio de 2009.

Josefa Neide Lisboa Dutra
Secretária de Administração

GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Nº 518/2009
DE 12 de maio de 2009

ANEXO I

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO R$
Agente de Segurança	40 HORAS/SEMANAL	45	465,00
Gari	20 HORAS/SEMANAL	20	300,00

Ana Helena Andrade Costa
Prefeita Municipal